

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Regulamenta a Galeria de Ex-Presidentes e Galeria das Legislaturas da Câmara Municipal de Meridiano e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO** aprova:

Art. 1º - Esta Resolução tem o objetivo de regulamentar a Galeria de Ex-Presidentes e a Galeria das Legislaturas, da Câmara Municipal de Meridiano.

Art. 2º - Fica denominada de “VEREADOR ANTÔNIO DA SILVA” a Galeria de Ex-Presidentes disposta na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Meridiano.

§ 1º - A Galeria de Ex-Presidentes será integrada pelos vereadores que tenham, definitivamente, ocupado o cargo de Presidente da Mesa Diretora e concluído o referido exercício do mandato para o qual foi eleito.

§ 2º - Não integrarão a Galeria de Ex-Presidentes os Vereadores que exerceram o cargo de forma interinamente, temporariamente ou em substituição ao Presidente.

§ 3º - As fotografias serão compostas de quadros confeccionados em aço inox, com gravação em baixo relevo, ou material similar, com moldura prateada, tendo as dimensões totais de 22cm de largura por 32cm de altura, indicando o nome, legislatura e ano de exercício, sendo inseridas na galeria ao término do mandato.

§ 4º - No caso de Ex-Presidente que tenha exercido o cargo por mais de um mandato, será confeccionado um novo quadro, constando todos os períodos de mandatos exercidos.

§ 5º - Os quadros serão inseridos em ordem cronológica, a contar da data da primeira vez em que o vereador tenha ocupado o cargo de Presidente.

Art. 3º - Fica denominada de “PRESIDENTE JOÃO FLÁVIO BINHARDI” a Galeria das Legislaturas disposta na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Meridiano.

§ 1º - A Galeria das Legislaturas será integrada pelo quadro dos vereadores eleitos e empossados como titulares para o exercício do mandato durante a legislatura.

§ 2º - Os quadros das Legislaturas serão confeccionados em aço inox, com gravação em baixo relevo, ou material similar, com moldura prateada, tendo as dimensões totais de 50cm de



Validador



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

largura por 75cm de altura, indicando o período da Legislatura e contendo as fotos e nomes dos vereadores eleitos como titulares.

§ 3º - Os quadros serão dispostos em ordem cronológica sequencial da Legislatura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão cobertas pela dotação.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução nº 1, de 02 de setembro de 2002.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Meridiano, 7 de fevereiro de 2025.

A Mesa Diretora,



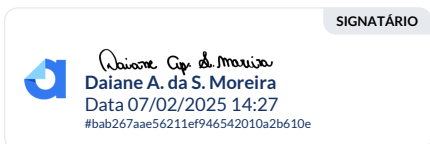
SIGNATÁRIO

JÚNIO AFONSO DIAS
Presidente



SIGNATÁRIO

EDEVAIR DE MELO SILVA
Vice-Presidente



SIGNATÁRIO

DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA
Primeira Secretária



SIGNATÁRIO

CLEOMAR FARIA GONÇALVES
Segundo Secretário



JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Câmara Municipal de Meridiano possui quatro normativas que tratam da galeria de ex-presidentes, sendo: Decreto Legislativo nº 3, de 02 de maio de 1983, Resolução nº 1, de 02 de setembro de 2002, Decreto Legislativo nº 3, de 05 de junho de 2012 e Decreto Legislativo nº 4, de 06 de novembro de 2012.

Portanto, há a necessidade de consolidação de todas estas normativas em um só diploma legal, a fim de facilitar sua aplicação e compreensão.

Outro Ponto a observar-se é que das quatro normas em vigor que tratam sobre o tema, três estão enquadradas como “Decreto Legislativo”, entretanto, esta não é a modalidade mais adequada, já que conforme apresenta o Art. 151 da Resolução nº 1, de 16 de dezembro de 2016 esta modalidade é destinada à “proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna”.

Além disso, a proposta visa também nomear a Galeria das Legislaturas em homenagem ao ex-presidente, Sr. João Flávio Binhardi, que tanto se destacou por sua atuação legislativa.